



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha



LEI Nº 2.392/2019


Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PEDRO ANTONIO DOS SANTOS – PEDRO RAQUEL**, a Via que tem início na estrada Maria Olívia de Souza – Dona Maroca, no centro do Sítio Barro Vermelho, que se estende até a CE 293, na Comunidade do Sítio Cabeceiras, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Recebido em
22/03/2019
Samira Helena.

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

DIGITALIZADO